

Lei nº 151 de 15-11-68



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a fazer incluir na proposta orçamentárias subsequentes do ano de 1.969, verbas destinadas à manutenção do Tiro de Guerra.

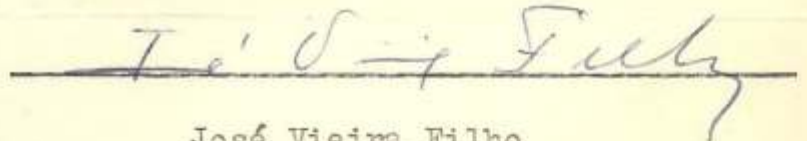
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer incluir nas propostas orçamentárias subsequentes ao ano de 1.969, verbas destinadas a manutenção do Tiro de Guerra local.

Art. - 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 14 de novembro de 1.968.



José Vieira Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 121, de 15 de novembro de 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a fazer incluir nas propostas orçamentárias subsequentes do ano de 1969, verbas destinadas à manutenção do Tiro de Guerra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer incluir nas propostas orçamentárias subsequentes ano de 1.969, verbas destinadas a manutenção do Tiro de Guerra local.

Art. 2º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, 15 de novembro de 1.968.

João Pereira Filho  
Prefeito Municipal